



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

MENSAGEM N.º 100/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora,

Submetemos à superior deliberação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que “dispõe sobre alteração e inclusão de prioridades e metas na lei nº 3.018/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e dá outras providências”.

A alteração legislativa proposta visa incluir no Anexo I - PRIORIDADES E METAS - da lei nº 3.018/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), do exercício de 2023, a prioridade/meta “2.421 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO PARA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA”.

Desta forma, necessária a apreciação do referido projeto de lei em caráter de **URGÊNCIA**, em atenção ao que prevê o artigo 248 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha (Resolução nº 240/2006 e alterações), motivo pelo qual a **SOLICITAMOS** para fins de apreciação e votação deste projeto de lei, pleiteando também sua aprovação por esta colenda Casa de Leis.

Certa da compreensão dos nobres representantes, expresso meus votos de estima consideração.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha/ES, 17 de agosto de 2023.


TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000792/2023

17/08/2023 17:22:32

PROJETO DE LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Projeto de lei n.º 130, de 17 de agosto de 2023.

Dispõe sobre alteração e inclusão de prioridades e metas na Lei Municipal n.º Lei n.º 3.018/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), e dá outras providências.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º para execução da lei orçamentária anual de 2023, fica o poder executivo a incluir no **ANEXO I - PRIORIDADES E METAS** da Lei municipal n.º 3.018/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) do exercício 2023 a prioridade/meta 2.421 - Serviço especializado em reabilitação para deficiência intelectual e transtornos do espectro autista, vinculada à unidade orçamentária: 000002 - Fundo Municipal de Saúde e ao órgão: 000004 - Fundo Municipal de Saúde

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 17 de agosto de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.